



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Divisão de Tributação e Posturas Públicas



Alvará de Licença

VALIDADE: 26/03/2022

Cumprindo o que dispõe a Lei Complementar nº. 48/2019 (Código Tributário Municipal), e a Lei Complementar nº 006/2010 (Código de Posturas), outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão Social: **FRANCILAINE CAVALINI DE OLIVEIRA 06536651995**

Nome Fantasia: **EL SOLUCOES AMBIENTAIS**

Endereço: **RUA JOSÉ VOLPI, 19 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **41.233.443/0001-00**

Inscrição Municipal: **3590**

Número do Alvará: **33/2021**

Data de Solicitação: **16/03/2021**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **26/03/2021**

Atividades:

710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parqu

1506 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; co

Informações Complementares:

Protocolo 477/2021

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
Recuperação de materiais plásticos; Recuperação de sucatas de alumínio

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o § 2º do artigo 75 da Lei Complementar nº 48/2019, cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- São isentos de pagamento de taxas as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, instituições religiosas e entes públicos sem fins lucrativos.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar nº. 006/2010.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser obrigatoriamente afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em regulamento.
- Este documento não vale como comprovação de quitação de débitos.
- Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste documento com o arquivo digital no endereço: http://formosadooeste.pr.gov.br/pagina/154_ALVARA--DE-LICENCA.html

Emitido em: 26/03/2021

Prefeito Municipal

Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas